

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

LUANNA DE SOUSA SILVA

**TRÁFICO DE MULHERES INDÍGENAS NO BRASIL: Desafios e perspectivas no Direito
Internacional Humanitário**

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

LUANNA DE SOUSA SILVA

**TRÁFICO DE MULHERES INDÍGENAS NO BRASIL: Desafios e perspectivas no
Direito Internacional Humanitário**

Projeto apresentado ao Centro Universitário
Doutor Leão Sampaio/UniLeão, como requisito
para a obtenção de nota da disciplina Metodologia
da Pesquisa, sob orientação da Prof. Alyne Leite de
Oliveira.

Orientador: Me. Pedro Adjedan David de Souza.

LUANNA DE SOUSA SILVA

**TRÁFICO DE MULHERES INDÍGENAS NO BRASIL: : Desafios e perspectivas no
Direito Internacional Humanitário**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do
Trabalho de Conclusão de Curso de LUANNA DE
SOUSA SILVA.

Data da Apresentação 03 de dezembro de 2024

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Me. PEDRO ADJEDAN DAVID DE SOUZA

Membro: Me. JORGE EMICLES PINHEIRO PAES BARRETO

Membro: Ma. RAFAELLA DIAS GONÇALVES

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

TRÁFICO DE MULHERES INDÍGENAS NO BRASIL: Desafios e perspectivas no Direito Internacional Humanitário

Luanna de Sousa Silva¹
Pedro Adjedan David de Souza²

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo abordar sobre o tráfico de mulheres indígenas e analisar a urgência humanitária referente ao tráfico de mulheres indígenas no Brasil, como o Estado e a política internacional poderá combater e divulgar estes casos no Brasil com ajuda do sistema político e jurídico. Sob ótica do direito internacional e dos direitos humanos, investigamos a raiz histórica da marginalização das mulheres originárias dos últimos dez anos, executando uma breve reflexão histórica e cobrar sobre o esquecimento e falta de divulgação dos crimes cometidos contra elas. Essa pesquisa tem com o intuito de fornecer visibilidade para as mulheres indígenas, que ao longo da construção da história do Brasil, foi acometida de crimes humanitários, ficando a mercê do poder governamental. Sua metodologia é realizada por meio de análise sistemática de levantamento sobre enunciados colhidos a partir de livros, artigos científicos nacionais e internacionais que abordam o tema estudado, leis, tratados internacionais, constituição federal, livros teóricos sobre a história do Brasil e dos povos originários, assim como dispõe as plataformas de pesquisa. A pesquisa também realizou uma pesquisa bibliográfica qualitativa, por meio de documentos e obras literária referente a tráfico e direitos humanos. Dessa forma, conclui-se a necessidade de criação de políticas públicas eficazes para o combate e proteção de mulheres indígenas e criação de ações legislativas para fortalecer o enfrentamento de tráfico humano em regiões mais vulneráveis.

Palavras-chave: Mulheres Indígenas, Crime Humanitário, Tráfico Internacional, crime indígena.

1 INTRODUÇÃO

Quando se fala sobre o povo indígena e sua vulnerabilidade dentro da história americana, pode-se percorrer por diversos caminhos para encontrar uma resposta para tal fim. Por meio da literatura brasileira, sobre obras de arte e fatos históricos, a chegada dos colonizadores em terras brasileiras é retratada como o ponto central dessa narrativa.

¹ Breve currículo do autor. Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão, lua.anna2014@outlook.com

² Breve currículo do Professor Orientador. Professor do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO, Mestre pedroadjedan@leaosampaio.edu.br

Por meio da literatura brasileira, sobre obras de arte e fatos históricos, a chegada dos colonizadores em terras brasileiras é retratada como o ponto central dessa narrativa.

Em vista da relação mais romantizada de uma mulher indígena com um branco como no livro da escola literária do romantismo “Iracema” - (Alencar, 1917) até retratos em pinturas nas obras "Descobrimento do Brasil" - (Portinari, 1954), "Desembarque de Cabral" - (Silva, 1900) e "Primeira Missa no Brasil" - (Meirelles, 1861), sempre é vista como uma figura de autoridade e romantização inapropriada vindo dos portugueses e depois, a fragilidade, domiciliarão, ingenuidade e a submissão dos povos originários.

Dessa forma, adentrando as lembranças do passado, fazendo um estudo sobre os povos originários no Brasil, no artigo de Almeida (2017), “A atuação dos indígenas na História do Brasil: revisões historiográficas” pode-se entender melhor a laboração dessa comunidade quando ainda era regido pelos índios tupiniquim sobre as terras das palmeiras até o momento da tomada de território pelos Europeus, fazendo um contraponto das histórias retratadas em obras, com a vida real.

Por conseguinte, ao se avaliar criticamente a história oficial e seu discurso de dominação da história nacional sobre a “descoberta” do país, pode-se encontrar diversos aspectos em relação a construção e até injeção de culturas sobre as comunidades nativas. Imposição de religião, mão de obra forçada e até uso do corpo da mulher indígena para prazeres sexuais foi feita a partir da invasão criminosa que se deu em 1500 (Almeida, 2027).

Em decorrência disso, ao se tratar do entendimento do povo que já é tão negligenciado e escasso de direito perante a sociedade, ver os casos e omissões de tráfico de mulheres indígenas com mais atenção, podemos chegar a algum entendimento sobre a gravidade da situação, em vista das pautas internacionais ao combate da lide internacional pública, assim como a comissão Interamericana de Direitos Humanos, a organização internacional para as migrações e a ONU mulheres, que vem ao logo dos últimos anos, emitindo relatórios sobre esse caso humanitário.

Portanto, o objetivo desse trabalho é analisar a urgência humanitária referente ao tráfico de mulheres indígenas no Brasil e como o Estado e a política internacional poderá combater e divulgar estes casos, seguir por linhas históricas como essas mulheres indígenas vem sendo alvo de crimes humanitários a século, resultando na criação da vulnerabilidade da imagem delas. Cabe também, mostrar a fragilidade da falta de direitos constitucionais e fundamentais contra elas, resultando no apagamento e falta de comoção social, para que assim, as mulheres possam ter espaço de sua luta.

2 DESENVOLVIMENTO:

2.1 METODOLOGIA

O presente estudo possui natureza básica, pois tem como intuito caminhar pelas linhas históricas nacionais para achar a raiz do problema humanitário que é o tráfico de mulheres indígenas no Brasil e sua vulnerabilidade social como relata Nunes (2020). A abordagem escolhida é a qualitativa, com o viés de analisar o porquê as mulheres originárias acabam sendo vistas como um meio mais fácil para a exploração sexual e crimes humanitários Lima (2018), porém, mesmo contendo uma limitação de informações, a escolha de uma pesquisa qualitativa acabou por fornecerem ao trabalho relatos históricos e dados quantitativos para melhor entendimento dos níveis da presença desse crime dentro do território nacional e na história do Brasil. A pesquisa utilizou da fonte bibliográfica para a construção do artigo, organizando e classificando com os números e gráfico fornecidos por estas fontes. Desta forma, para o enriquecimento do estudo, a pesquisa também utiliza a revisão literária e análise de dados encontrados como dos relatórios da Comissão Nacional dos Direitos Humanos (2023), da convenção de Palermo e da comissão Interamericana de Direitos Humanos (2021), fazendo um estudo aprofundado entre pesquisas de instituições educacionais, de artigos e trabalhos voltados a própria análise da história dos povos originários e as consequências da colonização utilizando fontes de pesquisa como: "Google academico", "SciELO", "periódicos do CAPES", "repertório de teses e dissertações", "relatório de ONGs", "leis internacionais" e "estudos acadêmicos", sendo utilizado as palavras-chave: Mulheres Indígenas, Crime Humanitário, Tráfico Internacional, crime indígena.

2.2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.2.1 História do Brasil: Breve relato da colonização e efeitos colaterais

Quando se quer de fato entender a verdadeira figura de imagem do Brasil, os povos originários deverá ser a representação mais potente para ilustrar, porém, diante da exploração e aproveitamento desses povos, muitos destes foram submetidos a crimes humanitários perante o poder do homem branco, assim como cita (Salles, 2019). Por esta linha de raciocínio, estudando a cartilha do tráfico de pessoas no contexto ambiental, feita pela OIM², organização internacional de imigração, por meio de falsas propostas de emprego, mulheres e crianças

² <file:///C:/Users/usuario/Downloads/o-trafico-de-pessoas-no-contexto-de-degradacao-ambiental-no-brasil.pdf>

acabam sendo vítimas de exploração, sendo utilizadas desde para abusos sexuais até para uso de trabalho doméstico, assemelhando a trabalho análogo a escravidão. Além disso, por conta da tentativa de melhorar condições de vida de forma monetária, muitas mulheres indígenas acabaram se arriscando em se mudar para grandes cidades, sendo vítimas dos crimes por sua vulnerabilidade e falta de instrução, acarretando em sua exploração no tráfico de pessoas.

Salienta-se, o relatório sobre o tráfico de pessoas referente aos anos de 2021 a 2023 feita pelo ministério de justiça e segurança pública³ dentro da porcentagem geral, 2% são pessoas indígenas, porém, em pesquisa feita pela ONU Mulheres⁴, dentre as defensoras dos direitos humanos, as mulheres indígenas relatam que 100% delas afirmaram que sofreram ataques em reivindicação sobre seus direitos coletivos em seu território. Além disso, quando vamos aprofundar a discussão sobre o tema real, a vulnerabilidade das mulheres indígenas acaba sendo, da mesma forma mais explorada pelo trafico, é silenciada para a discussão. Nesta vereda, pode-se começar a medir o grau dos efeitos colaterais da ausência de um diálogo inter cultural com o que as comunidades tradicionais indígenas vêm sofrendo, e fica mais evidente essa necessidade quando avaliamos os episódios cotidianos de exclusão e subjugação, como por exemplo, o da matéria apresentada no site das câmaras dos deputados³, no dia 09 (nove) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), que mais de 4 (quatro) mil mulheres realizavam 2ª marcha nacional de mulheres indígenas⁴, trazendo a reivindicação contra seus territórios e seus corpos. Por sua vez, observa-se que o trabalho realizado em busca do direito da mulher e líderes indígenas destacam e reivindicam os problemas e crimes que esse grupo vem passando ao longo da história do país, não possuindo nenhum amparo governamental para a proteção e criação de métodos para informação e punição a esta grave violência.

2.2.2 Tráfico de mulheres na Região Norte do Brasil

Diante disso, acentuam a Pinto (2022) referente a crimes que mais são formatados, principalmente da região Norte do Brasil é o tráfico de pessoas. Segundo a pesquisa feita e divulgada no Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022 realizado pela Universidade Federal de Minas Gerais de Direito estudou 144 processos de tráfico humano e chegou à porcentagem que 96,36% são mulheres em meio ao risco⁵.

No tocante a isto, buscaremos mais aprofundamento referente a vulnerabilidade das mulheres indígenas, principalmente na região do Norte do país, segundo a reportagem feita pela revista El País Brasil em 2020⁶ sobre a cidade Atalaia do Norte, localizada na região Amazônia,

³ [file:///C:/Users/usuario/Downloads/Resumo%20Executivo%20-%20Relat%C3%B3rio%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/usuario/Downloads/Resumo%20Executivo%20-%20Relat%C3%B3rio%20(1).pdf)

⁴ [file:///C:/Users/usuario/Downloads/PT_UNW_VAWHRDsInBrazil_2021_Executive-Summary%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/usuario/Downloads/PT_UNW_VAWHRDsInBrazil_2021_Executive-Summary%20(1).pdf)

emerge como ponto central para o tráfico, estabelecendo conexões com outros países da América latina. Esta centralidade é facilitada pela presença da união do rio Amazonas, que desempenha um papel significativo na dinâmica e logística na acessibilidade da região para rotas de tráfico humano internacional do tríplice: Colômbia, Brasil e Peru, assim como narra o artigo “TRÁFICO DE MULHERES PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL: UMA ANÁLISE NA AMAZÔNIA para o XVII congresso brasileiro de assistentes sociais 11 a 13 de outubro de 2022.

Atrelado à essa imensidão de possibilidades nessa vasta região muitos caminhos são criados para facilitar os processos de tráfico de pessoas. Pacheco confirma: *A principal rota usada para transporte ilegal de pessoas é pelo meio fluvial por barcos de pequeno porte que percorrem o Rio Amazonas, os valores das passagens de barco são extremamente baratas e a fiscalização aduaneira nos portos das cidades é quase inexistente; atrelada à porosidade das fronteiras por via terrestre devido densidade da Mata Amazônica, é extremamente fácil o transporte ilegal de pessoas, por mais que os países que compõe a Tríplice Fronteira Amazônica estejam cientes da problemática (2018, p. 8).* Na tríplice fronteira, muitos peruanos se aproveitam desta possibilidade para expandir o mercado sexual interno com aliciamentos não somente em seu território, mas também atraindo pessoas colombianas e brasileiras (Fonseca, pag.07).

Com a falta de divulgação e alcance que essa comunidade tem, podemos entrar em ponto comum que isso de fato é uma garantia para as pessoas que estão o comando do tráfico. Não ter os olhos virados para o caso, ou, a teoria de possuir pessoas importantes dentro do núcleo de funcionamento do esquema, faz de fato ter uma facilidade e acobertamentos para a resolução do crime.

Por consequente, seguindo a forma que o direito internacional esta ignorando es te problema tão latente no Brasil, se torna uma junção de dois fatores sobre perspectiva de urgência nacional, faz da situação se tornar ainda mais alarmante em visão geral, e nesta vereda, o que aparenta é o seguimento de um caminho muito longo para a chegada de alguma resposta referente a esse caso.

Dentro de um país democrático, as grandes abas para nossa proteção são substituídas por pontos de interrogação de acordo com o assunto que entramos em debate. Ter uma discrepância na relação de divulgação e investigação para alguns, apenas amplifica a deficiência que já é de conhecimento de todos. Outro assim, em 2023 o conselho nacional de justiça ⁵ produziu um seminário repressão e assistência para pessoas vítimas de tráfico humano, como forma de ajudar, criar oficinas para produção de provas para melhorar a investigação e punição para esses crimes. Mas ainda existe um caminho muito grande para um amplo efeito de ratificação desse crime.

⁵ <https://www.cnj.jus.br/agendas/seminario-internacional-sobre-repressao-e-assistencia-as-vitimas-de-trafico-depessoas-e-oficina-sobre-producao-de-provas-no-processo-judicial-nos-casos-de-trafico-de-pessoas/>

Nesta vereda, para melhor entendimento do contexto do trabalho, dia 20 de Abril de 2023, mulheres indígenas se reuniram na câmara dos Deputados⁶ para denunciar a violência que mulheres e crianças originárias vem passando. Com falas da professora indígena, Maria Lídia Melo e até Korã Adriana Fernandes Carajá, discutem como as meninas indígenas, desde criança, são retiradas das suas tribos e sendo utilizadas como produto sexual, lhe tomando o direito de viver uma vida normal, e passando apenas a ser uma moeda de troca.

Nesta forma, seguindo o debate sobre a exploração do garimpo, falta de estrutura para a educação das crianças e a fragilidade da segurança do território indígena, a Korã, narra sobre um dos pontos principais da fragilidade da segurança sobre essas mulheres:

Além disso, apontou que meninas indígenas são violentadas sexualmente, principalmente em territórios atingidos pela mineração, pelo agronegócio e pelo garimpo ilegal. “Os dados também apontam a questão da subnutrição infantil”, acrescentou. Segundo ela, os índices de mortalidade infantil e de crianças indígenas são comparáveis a alguns lugares na África, principalmente na população Yanomami e Xavante. Ela apontou subnotificação nos dados, falta de dados precisos e de indicadores oficiais. (Agência Câmara de Notícias).

De fato, começar com o estudo de nossa legislação base para tentar combater esse crime e cobrar a operações Federais para medidas de segurança nas áreas indígenas é o mais certo a se fazer. Entender que o país, mesmo abraçando as decisões de tribunais e tratados internacionais, ainda sim prioriza a própria lei, nos fazendo entender como pode-se juntar todos eles e achar uma solução. Abraçando a teoria mista, o Brasil, nesse caso, terá a questão de como irá equilibrar as decisões e suas regras para essa situação ambígua, buscando na adição de todos os meios de normas para descobrir uma forma de resposta e punição para esse crime, e assim, fazer com que as mulheres indígenas sejam protegidas dentro do seu próprio país.

2.2.3 Colonização sobre as mulheres indígenas

Se tratando da colonização sobre as mulheres indígenas, vale salientar que tudo se deu início na chegada dos jesuítas europeus no Brasil no século de XV. Sobre olhar da pesquisadora indígena AURORA (2019) referente a colonização das mulheres indígenas: reflexão sobre cuidados do corpo, ela cita como o seu povo BANIWA sofreu desde o contato deles com os europeus no século XVIII.

Os Baniwa experimentaram o contato com diversos tipos de brancos, desde os comerciantes de escravos portugueses e espanhóis, até os patrões da borracha e de outros produtos das florestas em diferentes

⁶ <https://www.camara.leg.br/noticias/954625-mulheres-indigenas-denunciam-preconceito-sequestro-e-violenciasexual-contra-criancas-e-adolescentes/>

ondas extrativistas, missões de várias ordem católicas e a missão evangélica da New Tribes Mission (Estorniolo, 2014, pag.49).

Em estudo sobre a pesquisa, podemos entender como em meio a uma história repleta de dores e atos cruéis, dos padrões da borracha até a violência da catequização europeia, as mulheres indígenas guardam sequelas fortes até hoje. Por conta disso, o apagamento dos casos e violências cometidas, faz consequência em tempos atuais em ralação a falta de discussão e coloca essas mulheres em adversidades analíticas na criação cultural tradicionais de uma mulher no Brasil.

A questão de violência requer análise sobre as configurações que foram se fazendo. Assim, as atuais práticas culturais na formação de corpos e subjetividades devem ser entendidas a partir de tais processos violentos intermeados de resistência. A retórica de silenciamento na produção de conhecimento das mulheres indígenas é outra violência existente, pouca falada e percebida por mulheres de comunidades indígenas. Não se fala e não se faz abertamente e claramente os cuidados corporais ou os resguardos, mas os mesmos são vividos silenciosamente. (Aurora, 2019, pag.03).

É de suma importância reiterar a dificuldade das próprias em sua adequação de normas sociais tradicionais, pois desde sempre a cultura e o apagamento onde foram submetidas, nunca forneceu espaço para que elas exerçam suas próprias tradições, mas sim, que de alguma forma internalizada, repliquem o que já é aceito em consenso geral nas normas sociais e corporais. Mesmo hoje suas tradições sendo protegidas legalmente assim como a lei nº 6.001/73⁷ dispõe, o aproveitamento da vulnerabilidade das indígenas ainda é se progrediu com o passar do tempo, sendo fator principal para embelecer a cultura normativa sobre a tradição delas.

Em estudo, é visto que a primeira pessoa que teve o contado dos jesuítas com o povo BANIWA foi uma missionária mulher, que por este fato, fez essa comunidade correlacionar o feminino com a religião e cravar a vida das mulheres indígenas em atos da religiosidade europeia (Aurora, 2019) ⁸ . A construção da religião ocidental dentro das comunidades originárias acabara por ser mais uma forma de afastar as tradições indígenas para doutrinação nos costumes europeus, tirando dos homens e mulheres indígenas a prática dos seus rituais da sua própria cultura e sua maior forma de identificação.

2.2.4 Mulheres indígenas no Rio Negro

⁷ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm

⁸ <https://periodicos.unb.br/index.php/interethnica/article/view/20>

A cidade de Rio Negro, no estado do Amazonas, carrega em sua história, marcas de muita dor e luta dos povos originários e os produtores de borracha da região. No artigo ‘ O martírio de mulheres indígenas do rio Negro em documentos do Serviço de Proteção aos Índios (1914- 1915) ’, analisa os crimes humanitários com mulheres indígenas, cometido por Digo Gonçalves, um patrão local, sob influência da política da borracha.

Na região do rio Negro, a prioridade era o recrutamento e o controle da força de trabalho indígena pelos patrões do extrativismo (Meira, 2018b), que agiam com este fim de forma articulada, como se vê nos documentos apresentados ao final desta publicação. Os barões da borracha, neste caso representados por Joaquim Gonçalves de Araújo (J. G. Araújo), em aliança com os seus inúmeros ‘aviados’ no interior – cujo exemplo de Diogo Gonçalves nos documentos aqui apresentados é revelador –, exerciam o poder absoluto nos imensos caminhos fluviais. (Meira, 2021, pag.4).

Diante dos documentos e cartas feitas por Abílio Fernandes, reflete um marco sujo na cidade de Rio Negro sobre a luta contra os abusos cometidos por Diego Gonçalves, uma nítida exemplificação de como se portava os barões sobre as mulheres indígenas. Além disso, seguindo os relatos, depoimentos e documento de queixa da violência com os povos originários, os percalços das mulheres foram cercados por dor, perseguição e objetificação de sua origem para o sadismo nítido dos reis da borracha.

Abílio Fernandes conta, nessas correspondências, o seguinte: em dezembro de 1914, uma mulher indígena com filhos e sem definição de idade, chamada Izabel Garcia, foi violentamente assassinada. Ela vivia no barracão11 ‘Bom Futuro’, situado próximo à foz do rio Padauri, no município de Barcelos, naquela ocasião pertencente ao seu patrão Diogo Gonçalves, o mandante do crime. Além dela havia outras mulheres, inclusive meninas, que ali viviam escravizadas pelo comerciante. Essas mulheres também eram abusadas sexualmente e vítimas de brutais torturas. Elas talvez fossem casadas com fregueses indígenas que as entregavam ao patrão como forma de abatimento de dívidas, quando não podiam fazê-lo com piaçaba ou borracha. Essas práticas de exploração sexual de mulheres indígenas foram comuns durante várias décadas ao longo dos séculos XIX e XX em todo o noroeste amazônico. (Meira, 2021, pag.07).

Nesse ínterim, em 1910 foi criado o serviço de proteção aos índios (SPI), que em base real, era de uso de recrutamento compulsório de mão de obra indígena, de pregação de doutrina colonial sobre os povos da cidade Amazônia e uso doméstico. A função de ordens de barões de borracha, foi igualada a tradição análogo a escravidão, sendo destacado punições e abusos psicológico e mentais. Uma forma quase que disfarçada para o aproveitamento do uso de mão de obra dos povos e da exploração sexual das mulheres indígenas.

A força de trabalho utilizada no rio Negro, como ora apontado, era majoritariamente de indígenas falantes de línguas Aruak, Tukano e Maku, e sua exploração foi assentada pelo regime de escravidão por dívidas, em cujo quadro lhes era imposto um variado leque de punições físicas e psicológicas, uma cultura de violência que se

estendeu por vastos territórios e atingiu homens e mulheres de distintos povos no noroeste amazônico (Meira, 2021, pag.05).

Mas a cidade de Rio negro segue sendo marcada muito além das suas lendas e construções de comunidades indígenas. Diante o livro “Ensaio em Interculturalidade: Literatura, Cultura e Direitos de Indígenas em épocas de Globalização” percorre histórias desde a origem do Noroeste amazônico, pela viagem na anaconda Pamori Busoku, até de residir mulheres indígenas que saíam do alto Rio Negro para a cidade de Manaus, onde se sujeitavam ao tráfico ilegal. Simultaneamente, nos anos de 1965 e 1980, a cultura do uso e exploração de mulheres indígenas se prolongou, fazendo que muitas destas, fossem vítimas das piores condições para um ser humano trabalhar e viver, mas em análise da história de suas ascendentes se tratou apenas da continuação da visão exploratória delas.

Para as mulheres indígenas, que se sujeitaram ao tráfico ilegal quando saíram de suas aldeias no Alto Rio Negro para a cidade de Manaus entre os anos de 1965 e 1980, as transformações foram igualmente ofensivas e empoderadoras. A despeito de um projeto voltado a aculturar, abruptamente, as jovens, ao arrancá-las de suas identidades indígenas e colocá-las na condição opressiva e degradante de empregadas domésticas, as mulheres encontraram agência de forma alternativa, pela criação de novas espacialidades sociais que utilizaram a visibilidade e o engajamento urbano do centro, assim como o anonimato e o distanciamento próprio da periferia. A direção que elas assumiram foi, para citar uma expressão de Michel de Certeau, a "direção de existência" (1984, p. 117).(Cbernela, 2014, pag.72).

2.2.5 Crime contra mulheres indígenas na ditadura

Decerto a ditadura militar no ano de 1964 foi um marco histórico presente no Brasil. Um golpe de perdurou por 20 anos até o seu fim em 1984, mas que resultam em traumas e consequências até hoje na sociedade. Quando vamos parar para analisar e estudar o que a ditadura civil militar afetou o Brasil, observamos páginas e mais páginas de relatos sobre o forte cometimento de crimes humanitários.

Nesta vereda, estudando como alguns grupos sofreram pela opressão dos grupos militares, as comunidades originárias tiveram seus direitos roubados e os corpos das mulheres indígenas violados. Em vista disso, seguindo a pesquisa feita por Oliveira (2024)⁹ falando sobre os crimes humanitários cometidos com mulheres indígenas na época da ditadura, vimos as tomadas de decisões com a defesa dos povos originários por comissão designada. Em primeiro plano, para melhor entendimento de como de constava nessa época, o artigo narra sobre como a ditadura civil-militar trabalhava sobre a proteção do povo indígena.

⁹ https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/10268/6/DISS_IzabellyNascimento_PPGDIR

Visto o caso de descaso contra esses povos e crimes administrativos dentro da própria linha de proteção aos indígenas, o relatório visto após a investigação é visto a onda de crimes cometidos, e dentre estas, a prostituição. Quando analisamos a trajetória história dos povos originários, a vulnerabilidade e descaso com as mulheres originárias sempre foi mais latente em todos os séculos desde a invasão no Brasil. E diante da ditadura militar de 1964, o uso delas para cometimentos de crimes humanitários era evidente. (Oliveira, 2024)

Tendo em vista a pesquisa citada, a autora fala sobre os relatórios encontrados dos crimes contra os povos indígenas pela comissão de proteção. Os abusos e descasos diante ao grupo de mulheres indígenas ultrapassa qualquer senso de humanidade, se tornando uma verdadeira tragédia contra elas e forçando sua mão de obras no campo até mesmo em momentos de vulnerabilidade delas.

O relatório final da Comissão de Inquérito apontou que mulheres indígenas eram submetidas a condições de vida, no interior dos Postos e Inspetorias do Serviço de Proteção ao Índio, mais degradantes que os demais indígenas, ressaltando que em alguns Postos, o servidor chefe ordenava que mulheres indígenas no puerpério voltassem a realizar trabalhos nos roçados poucos dias após o parto, sendo proibidas de levarem os recém-nascidos em sua companhia (Brasil, 1967). Por sua vez, mulheres indígenas também eram alvo de regimes de trabalho análogos à escravidão, assim como de penalidades referentes a trabalhos forçados, determinadas por servidores chefes de Inspetorias e Postos do órgão indigenista. (Oliveira, 2024, pag.132).

Desta maneira, seguinte o artigo de Costa Souza (2018) relata como as mulheres indígenas eram usadas para cometimento de prostituição, abusos e assédio dos agentes do órgãos de proteção a essa comunidade. Entretanto, vale lembrar que o artigo se baseia no relato de Jáder Figueiredo e sua concepção de visão sobre o verdadeiro termo de prostituição, no documento atenta que a situação que essas mulheres passavam pode ser muito mais ampla do que presentes no relatório.

Outra questão que me chama atenção na leitura do Relatório são as categorias usadas para caracterizar as violências de gênero, dentre elas: aliciamento, sedução, defloração, infelicitação, desrespeito, entre outras. Atentando para o contexto social e político da época e para o autor do documento, entende-se porque questões graves são tratadas em termos tão amenos. É necessário que falemos de estupro, abusos, assédios de maneira a compreender o quanto insidiosas foram as ações da ditadura sobre as mulheres indígenas. Faz-se preciso tratar de questões como etnocídio e genocídio, pautados em um projeto “desenvolvimentista” que extermina e massacra, sobretudo mulheres, de forma contínua. (Costa Souza, 2018, pag.08).

Diante o relato do desfloramento de indígenas, se referindo a perda de virgindade delas, relatos de espancamento e desaparecimento delas em posto indígena, morte e estupro, comprova em documento que foram relatados esses crimes e que não tomada nenhuma providencia sobre

os casos, afirmando como o silenciamento desses crimes contra elas vem por conta da omissão das autoridades da época.

2.2.6 O Silêncio midiático

Diante o caminho de estudo e leitura sobre o assunto do tráfico das mulheres indígenas no Brasil e a vulnerabilidade de sua segurança no território nacional, é observado a falta de noticiários e divulgações sobre esse tal assunto. Quando se quer combater algo, ou até mesmo, tentar entender o que vem acontecendo, nessa grande massa digital que a sociedade atual está inserida, se busca em primeiro lugar em portais de notícias ou em redes de comunicação, assim como refere o artigo de (Campos, 2018).

A instância midiática é mais que um suporte de difusão da informação e pode assumir papéis para além do informativo (Lima 2006). A mídia pode, segundo o autor, atuar nos processos de construção de sentidos: simbólico, coercitivo, político e econômico. Importante enfatizar a respeito dessa instância é que, em muitos casos, ela é a única forma de muitos cidadãos tomarem conhecimento do que se passa no seu país e até mesmo no mundo e, por isso, ela faz com que a sociedade atual seja nela centrada. (Campos,2018. Pag.07).

Seguindo por esta linha e ainda referenciando o trabalho citado, pode-se perceber como a fragilidade da imagem da mulher indígena é real, fazendo que redes de comunicação mais amplas acabem não explorando esse assunto ou, por alguma questão, resolvendo não levar essa pauta para a sociedade geral. Por muitas vezes até se consegue encontrar algumas informações sobre a situação dos povos originários em sites do Conselho Nacional de Justiça, dos tratados da ONU, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos ou em trabalhos científicos, mas não achamos em Mídias digitais.

A imprensa ocupa um espaço de destaque na formação da esfera pública. Pela definição de esfera pública, ideias somente passariam a ter valor quando expressas através da comunicação, ou seja, através do discurso. Neste espaço aberto à argumentação, quem participasse do debate ingressaria na esfera pública despojado de condições sociais privilegiadas, cargos, títulos ou posição social. O discurso midiático – que deveria ser o terreno da crítica à ordem vigente para romper com o consenso que não seja resultado de debate público – se transformou em um reforço da ideologia dominante e, assim, da permanência da exclusão de minorias (Melo 2008: 2). (Campos,2018. Pag.08).

Em vista disso, a organização Casa ninja Amazônica ¹⁰ acaba por referenciar essa escassez de divulgação dos problemas ligados a mulher indígena de todo o seu apagamento e

¹⁰ <https://casaninjaamazonia.org/project/mulheres-indigenas-e-as-faces-da-desigualdade-em-tempos-depandemia/#:~:text=O%20sil%C3%A2ncio%20dos%20dados%2C%20a,necessariamente%20a%20extens%C3%A3o%20da%20pandemia.>

impedimento, que, por sua vez, acabou sendo trazido à tona na época da pandemia e a falta de visibilidade.

O silêncio é propósito que tem foco determinado – nossos territórios. É jogo que articula sobre o extermínio de nossos corpos o vazio necessário para justificar a usurpação de nossos domínios originários. São os interesses sobre nossas terras que sempre determinaram o valor da vida indígena nesse país, e nós mulheres indígenas já falávamos sobre isso antes da pandemia “Somos totalmente contrárias às narrativas, aos propósitos, e aos atos do atual governo, que vem deixando explícita sua intenção de extermínio dos povos indígenas, visando à invasão e exploração genocida dos nossos territórios pelo capital” (Casa ninja Amazônica).

Igualmente, como exemplo do poder das mídias em decisão ou comoção social, é a análise do impacto da exposição das condições de vida de refugiados em zona de guerra. Situação esta, que mobilizou a opinião pública global intimou governos a adotar políticas, mas acolhedoras e de apoio humanitário ¹¹. As coberturas midiáticas vai muito mais além de informar, ela também tem o poder de transformar a percepção pública e mobiliza ações de cidadania. No entanto, o silêncio mediático impede que temas fundamentais, como a proteção de mulheres indígenas e o tráfico humano, ganhem o espaço necessário para ser discutido de forma crítica. Essa omissão dos veículos de mídias acaba por ressaltar a inviabilidade de problemas sociais e dificulta a mobilização de esforços para combater os referentes problemas de maneira efetiva.

Portanto, para poder existir um combate justo contra essa violência sobre as mulheres indígenas e meios de impedir a proliferação do tráfico delas, é entendido como de suma importância a movimentação mediática, para que assim, a sociedade também fique informada sobre a real situação em que elas vivem. Não se torna forte uma luta sem a ajuda de todos, mas antes que haja alguma movimentação da comunidade, as massas digitais deverão usar do seu espaço e influencia para poder auxiliar sobre isso.

2.2.7 Perspectivas futuras e recomendações para pesquisa

Embora este trabalho tenha utilizado a abordagem da análise e utilização bibliográfica, é possível identificar algumas áreas que demanda uma investigação mais profunda e de complementação de dados. Diante da complexidade do caso e de inúmeras dimensões, sugere-se algumas adições para pesquisas futuras, com intuito de expandir o conhecimento sobre o assunto estudado e oferecer subsídios para políticas públicas mais eficazes.

¹¹ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/junho/os-refugiados-e-os-direitos-humanos>

Nesta vereda, uma das principais lacunas identificadas no trabalho foi a escassez de dados empíricos sobre o tráfico internacional de mulheres indígenas em diversas regiões do Brasil, principalmente em áreas mais isoladas e afastadas no país. Por isso, a realização de estudos de campo, com entrevistas diretas com membros das comunidades originárias, organizações de defesa dos Direitos Humanos e autoridades de segurança poderia agregar uma visão mais detalhada sobre as características locais, suas dinâmicas e estratégias adotadas pelos traficantes. Esta investigação poderia até identificar possíveis falhas nas políticas públicas voltadas a proteção dessas mulheres, além de contribuir para uma abordagem mais contextualizada.

Também seria de grande adição para o trabalho o uso de métodos como a análise interdisciplinares, efetividade da lei nº 13.344/2016¹², Lei de enfrentamento ao tráfico de pessoas, pesquisas sobre a conscientização e educação e exploração de novas tecnologias de prevenção.

Em suma, as adoções de novas abordagens são fundamentais para o avanço e conhecimento sobre o tema discutido, e somente por uma investigação mais abrangente e integrada, será possível enfrentar de forma eficaz essa grave violação dos direitos humanos e garantir a proteção e dignidade das mulheres indígenas do Brasil.

2.2.8 Estudo de casos e análise crítica dos dados

Conforme a busca para maior aprofundamento dos dados coletados ao longo da construção do trabalho pela metodologia bibliográfica qualitativa, com o seu foco no estudo do tráfico de mulheres indígenas no Brasil, pode-se observar os impactos que este crime tem no país e como as lacunas jurídicas e sociais para a perpetuação desse crime.

Diante disso, a vulnerabilidade das mulheres indígenas ao tráfico de pessoas está atrelada a uma série de fatores históricos e sociais, assim como já citado no trabalho. As mulheres originárias, por muitas vezes, enfrentam a discriminação e marginalização monetária o que poderá aumentar sua suscetibilidade ao tráfico como relata United Nations Office on Drugs and Crime¹³. Nesta vereda, o relatório feito pela Organização Internacional para as Migrações. Como já referenciado nessa pesquisa, ressalta como as mulheres e meninas indígenas estão frequentemente em situações de risco de vida pela pobreza, a falta de saúde, de serviços de educação e frequentemente expostas a contexto de exploração. A participação de

¹² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113344.htm

¹³ <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2021/09/pobreza-e-desemprego-principais-fatores-queinfluenciam-o-trafico-de-pessoas-no-brasil.html>

práticas culturais e em decorrência do afastamento geográfico de algumas comunidades, acabam por dificultar o acesso de redes de apoio e de informações, pontos principais na prevenção do tráfico.

Assim também a inclusão de estudos de casos reais aprofunda a compreensão dos desafios no combate ao tráfico de mulheres indígenas. Um exemplo analisado nessa pesquisa, é referente aos casos das mulheres indígenas no Rio Negro, que no período de 1965-1980, foram submetidas a exploração de sua mão de obra e sexual¹⁴. Nesse caso, ilustra a falta de fiscalização e de proteção as mulheres indígenas, expondo a necessidade de criação de intervenções mais eficazes. Por conta desses fatores, reforça ainda mais a importância de uma abordagem culturalmente sensível e orientada para a proteção dos direitos humanos.

Por conseguinte, em meio aos estudos de caso e análise de dados, percebe-se que a estrutura jurídica brasileira ainda é inábil para lidar com as demandas do tráfico de mulheres indígenas. A ausência de uma legislação que contemple as dificuldades dos povos originários nas políticas de proteção ao tráfico humano evidencia uma lacuna na estrutura legal. Além disso, a falta de dados detalhados sobre o tráfico de mulheres indígenas recentes dificulta o desenvolvimento de políticas públicas eficazes, tornando primordial a criação de mecanismos que incentivem a denúncia e proteção das mulheres indígenas.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A invisibilidade da mulher indígena se vem fazendo presente na história do Brasil desde o começo da colonização, e ao longo dos anos e de fatos históricos que o país já passou, elas acabaram se formando em um grupo mais vulnerável e sofrendo por diversos crimes humanitários, sendo um deles o tráfico humano.

Analisando os anos, mas vendo os resultados do último século até agora, o apagamento delas é algo que se torna até dúvida. Do mesmo lado que temos informações sobre os crimes e relatos dos mesmos, acaba que se deve colocar um empecilho para achá-las. O afastamento das informações dos crimes para a sociedade geral, ou até mesmo a falta de uma luta explícita do governo federal no combate dele, se tora o maior causador do aumento dessa violação. As informações coletadas ao longo da construção desse trabalho se tornou, de certa forma, limitada em determinadas situações. E, por isso, acabou levantando mais um ponto sobre o viés do trabalho, que é a falta de divulgação e acesso a elas.

¹⁴ <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/DpnFhQPH8Fb5vKhwKbwGhJH/>

Por conseguinte, como já ressaltado, esse crime humanitário se faz presente desde 1500, se tornando delimitado o estudo e análise de cada uma das situações que as mulheres indígenas passaram. Desse modo, em referência ao tráfico de mulheres indígenas, trabalho apurou as linhas históricas, mas focando em verificar os relatos fornecidos desde o século XX até os dias atuais.

Espera-se, portanto, a criação de ações legislativas para fortalecer o enfrentamento de tráfico humano em regiões mais vulneráveis, criação de políticas públicas mais eficazes para a proteção dessas mulheres, principalmente em comunidades mais afastadas do país, a criação também de programas de conscientização em parcerias com organizações e sociedade civil e educacional. Além disso, o governo federal, em acordo com grandes redes de comunicação nacional, fornecer mais cobertura mediática responsáveis e proativas sobre temas relacionados aos povos indígenas. Uma união forte para que, assim, as mulheres indígenas tenham a visibilidade e proteção que merecem, cumprindo o que é pregado em lei.

REFERÊNCIAS

AURORA, Brulina. A Colonização sobre as mulheres indígenas: Reflexões sobre cuidado com o corpo. **Revista de Estudos em Relações Interétnicas | Interethnica**, [S. l.], v. 22, n. 1, p. 109–115, 2019. DOI: 10.26512/interethnica.v22i1.20530. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/interethnica/article/view/20530>. Acesso em: 17 nov. 2024.

Dia dos Povos Indígenas: aliciamento para piores formas de trabalho é desafio do Sistema de Justiça | Portal do TRT da Oitava Região - Pará e Amapá. Disponível em: <https://www.trt8.jus.br/noticias/2023/dia-dos-povos-indigenas-aliciamento-para-pioresformas-de-trabalho-e-desafio-do>. Acesso em: 10 nov. 2024.

KARLA, A. Tráfico de pessoas: perspectiva comparada no ordenamento jurídico brasileiro e nos tratados internacionais. *Asces.edu.br*, 2020.

L13344. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13344.htm. Acesso em: 26 nov. 2021.

LEAL DE OLIVEIRA, A.; RUY BRAGATTO, J.; MONTENEGRO DE SOUZA LIMA, M.

A inconstitucionalidade do marco temporal: riscos e ameaças à tutela dos povos indígenas originários do Brasil. *Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE)*, v. 10, n. 3, p. 455–486, 2023. DOI: <https://doi.org/10.25245/rdspp.v10i3.1349>.

LYGIA, B. Consciência cultural e histórica são armas contra o tráfico de pessoas. Portal CNJ. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/consciencia-cultural-e-historica-sao-armas-contratrafico-de-pessoas/>. Acesso em: 10 nov. 2024.

MARTINS, Maria Sílvia Cintra (org.). *Ensaaios em interculturalidade: literatura, cultura e direitos de indígenas em épocas de globalização*. 1. ed. Campinas: Editora Mercado de Letras, 2014. 284 p. ISBN 978-8575913123.

MEIRA, M. A. F. DE. O martírio de mulheres indígenas do rio Negro em documentos do Serviço de Proteção aos Índios (1914-1915). *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas*, v. 16, n. 1, 2021.

Mulheres correspondem a 96,36% das vítimas de tráfico internacional de pessoas. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/mulheres-correspondem-a-9636-das-vitimas-de-trafficointernacional-de-pessoas/>. Acesso em: 10 nov. 2024.

Mulheres indígenas denunciam preconceito, sequestro e violência sexual contra crianças e adolescentes - Notícias. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/954625mulheres-indigenas-denunciam-preconceito-sequestro-e-violencia-sexual-contracriancas-eadolescentes/>. Acesso em: 10 nov. 2024.

Mulheres indígenas e as faces da desigualdade em tempos de pandemia - Casa Ninja Amazônia. Disponível em: <https://casaninjaamazonia.org/project/mulheres-indigenas-e-asfaces-da-desigualdade-em-tempos-de-pandemia/>. Acesso em: 10 nov. 2024.

OAS. OAS - Organization of American States: Democracy for peace, security, and development. Disponível em: <https://www.oas.org>. Acesso em: 11 maio 2021.

ONU Mulheres Brasil. *Defensoras de direitos humanos e a violência no Brasil*. Brasília, DF: ONU Mulheres Brasil, 2021. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2021/11/Relatorio-Defensoras-Violencia1.pdf>.

Os refugiados e os direitos humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/ptbr/assuntos/noticias/2018/junho/os-refugiados-e-os-direitos-humanos>. Acesso em: 13 ago.

2021.

Pobreza e desemprego: principais fatores que influenciam o tráfico de pessoas no Brasil. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2021/09/pobreza-edesemprego-principais-fatores-que-influenciam-o-trafico-de-pessoas-no-brasil.html>.

Relatório Nacional divulga dados sobre tráfico de pessoas de 2021 a 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/relatorio-nacional-divulga-dados-sobretrafico-de-pessoas-de-2021-a-2023>.

RELATÓRIO NACIONAL SOBRE TRÁFICO DE PESSOAS: Dados 2017 a 2020. [s.l: s.n.]. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/lpobrazil/Topics_TIP/Publicacoes/relatorio-de-dados-2017-2020.pdf.

SILVA, Flávia Campos. Mulheres indígenas e os espaços midiáticos: uma reflexão sobre silenciamento, memória e resistência. *Revista Latinoamericana de Estudios del Discurso*, v. 18, n. 2, p. 23-41, 2018. Edição especial: Homenaje a Lésmer Montecino.

SOUSA, L. Gênero e colonialidade: indígenas mulheres descolonizando os estudos de gênero. *Revista Feminismos*, v. 11, n. 1, 2023. DOI: <https://doi.org/10.9771/rf.v11i1.52498>. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/52498>. Acesso em: 10 nov. 2024.

TOTA, M.; DE LIMA, G. J.; VÉRAS, C. “MENINAS DANADAS”. *Vivência: Revista de Antropologia*, v. 1, n. 51, 22 mar. 2019.

VIBETHEMES. Documentos de referência – ONU Mulheres. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/documentos-de-referencia/>. Acesso em: 3 jul. 2023.

Welcome to Zscaler Directory Authentication. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/10268>. Acesso em: 10 nov. 2024.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acesso em: 26 nov. 2021.

